

estando havendo offensa da lei nas dis-  
posições dos presentes estatutos podem  
obter a approvação superior.

Procuradoria — (c) Sequeira Pinto

1890  
outubro  
19

Nº 379  
Elcarinha

Relativo ao soldado da  
4ª compª da policia de ella  
can. joão de Deus, condena-  
do a morte.

Comunicação é no sentido de que o Go-  
verno deve tomar a responsabilidade  
de aconselhar o uso da Real Clemen-  
cia, para o que ha a ordenar que o  
processo siga os termos que é de cos-  
tume; por em quanto nada mais  
tenho que dizer.

Procuradoria — (c) Sequeira Pinto

11  
11  
23

Nº 353 e 274  
Reino

Aguas das Caldas do  
Gerez.

M.º e P.º M.º — Paulo e Parcellino Dias  
de Freitas e Ricardo d'Almeida for-  
ge concessionarios das aguas do  
Gerez pedem: 1.º approvação da trans-  
missão que fizeram á companhia  
das Caldas do Gerez. — 2.º levanta-  
mento do deposito effectuado.  
3.º serem relevados da multa  
pela não apresentação do projecto  
definitivo. — Examinados os  
documentos juntos e as infor-  
mações das autoridades locais  
não encontro elementos que

80  
ponam convencer de que se deram  
casos de força maior conducentes  
ao não pagamento da multa.

— A Approvação que se pede  
da nova transmittas não deverá  
ser feita sem que tenha lugar a apre-  
sentação dos projectos definitivos, pois  
que entre as uma das partes mais  
essenciaes da concessão e outro alor-  
te não irá senão levantar novas  
dúvidas. — Também não con-  
cordo no levantamento do depósito  
enquanto os concessionarios reque-  
rentes não estiverem em posição  
idonea e legal. o depósito é a se-  
gurança para a fazenda e deve  
manter-se durante este período  
que vale correndo. — Respeita-  
do que estejam os factos a que  
alludo e assim restituído este  
processo ao verdadeiro estado de  
direito pela realisação das respon-  
sabilidades impostas nos actos  
officiaes de 1 de dezembro de 1888  
e de 16 de Setembro de 1889 aos conces-  
sionarios requerentes entao o Gover-  
no procederá auctorizar o trespassa-  
da concessão e assim o fulgar  
conveniente, na faculdade com-  
pete ao Governo e d'ella usará  
de certo com toda a prudencia  
procurando informar-se pri-  
meiro dos novos outorgantes  
e na idoneidade a littera d'este  
processo deve servir de aviso.

Consultado assim o requerimento dos actuaes concessionarios para a dizer sobre a reclamação de Adolpho Julio Goncalves de Sousa Reis o qual pede se nas auctoridades competentes emquanto se não resolver uma accao judicial que vai propor em Juizo contra os actuaes concessionarios. — Do parecer nas conta que esteja intentada qualquer accao, mas ajuizada que o estiver, a esse pleito e alheio o Governo: as responsabilidades que poram ad vir de qualquer julgado somente poderao ser importadas aos actuaes concessionarios ou seus successores, mas nunca ao Governo que nas teve relações juridicas com o reclamante. — Os contractos e convenções originam direitos e obrigações entre os proprios contractantes e seus successores, mas nas obrigam a terceiro que nas foi ouvido, nem de continuo. — Nestes termos o Governo nas tem competencia administrativa para tomar conhecimento da reclamação de Sousa Reis. — Este e o meu parecer e o voto unanime dos Fiscalles Superiores da Caça e Fazenda em sessao de 23 de maio. Deus Guarde — o Segretario Int.